

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma de **Ata de Registro de Preços**, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **medicamentos do Programa de Hiperdia**, destinados ao atendimento das demandas da rede de serviços de saúde do Município de Parnamirim-RN.

A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento regular da **Assistência Farmacêutica Municipal**, assegurando a oferta contínua de medicamentos indispensáveis à atenção básica e especializada, em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde (SUS), e em atendimento às necessidades das unidades de saúde do município.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de contratação e identificar no mercado a solução mais adequada, eficiente e econômica para supri-la, em estrita observância à legislação vigente, às normas sanitárias aplicáveis e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de medicamentos essenciais e estratégicos visa atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim-RN, assegurando a continuidade e a integralidade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O direito à saúde, previsto no **art. 196 da Constituição Federal**, é garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, a **Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990)** e a **Política**

ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
DEPARTAMENTODEABASTECIMENTOFARMACÊUTICO

Nacional de Assistência Farmacêutica (Portaria GM/MS nº 3.916/1998) estabelecem que a aquisição e o fornecimento de medicamentos constituem obrigação inafastável do poder público, devendo ser garantidos de forma contínua e segura à população.

A Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998, reforça como diretrizes a garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, bem como a promoção do uso racional, contemplando o acesso regular e oportuno aos fármacos necessários. Essa política se articula com a **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)**, que orienta a seleção e a programação das aquisições conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotados pelo Ministério da Saúde.

A Hipertensão Arterial Sistêmica e o Diabetes Mellitus são doenças crônicas de elevada prevalência e configuram-se como os principais fatores de risco para as doenças cardiovasculares, reconhecidas como a principal causa de mortalidade no mundo.

No contexto brasileiro, tais agravos representam a principal causa de óbitos e hospitalizações, estando diretamente relacionados a complicações graves como amputações de membros inferiores e à elevada incidência de insuficiência renal crônica, que corresponde a 62,1% dos diagnósticos primários em pacientes em terapia dialítica.

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), aliada à Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e à Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS, reforçam a necessidade de ações sistemáticas de prevenção, acompanhamento e tratamento dessas doenças. Nesse contexto, o Programa Nacional de Hipertensão e Diabetes (HIPERDIA) constitui instrumento estratégico do SUS, permitindo o cadastro, o acompanhamento e a garantia de acesso a medicamentos essenciais para esse público, em conformidade com as diretrizes da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A contratação proposta se justifica também pelo atendimento aos princípios e diretrizes da assistência farmacêutica, prevista no **Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS nº 399/2006)**, que inclui o financiamento tripartite, a descentralização da gestão e a garantia do abastecimento contínuo das unidades de saúde. A descontinuidade no fornecimento de medicamentos compromete diretamente a efetividade das ações de saúde, podendo

ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
DEPARTAMENTODEABASTECIMENTOFARMACÊUTICO

acarretar agravamento de doenças, aumento das internações e elevação dos custos assistenciais.

Sob o ponto de vista jurídico-administrativo, a instauração do presente procedimento licitatório observado o disposto no **art. 6º, incisos XX e XXII; art. 18; art. 40; e art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, que determinam a adequada definição do objeto, a vinculação ao planejamento da contratação e a obrigatoriedade de atender à necessidade pública de forma eficiente, segura e econômica. Além disso, reforça a observância do princípio da continuidade do serviço público, essencial para a manutenção das atividades assistenciais.

Dessa forma, a presente contratação está alicerçada:

- No **direito constitucional à saúde** (art. 196, CF/88);
- Na **Lei Orgânica da Saúde** (Lei nº 8.080/1990);
- Na **Política Nacional de Assistência Farmacêutica**;
- Na **Política Nacional de Medicamentos** e na **RENAME**;
- No **Pacto pela Saúde**;
- E nos dispositivos aplicáveis da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo que a aquisição seja realizada de maneira planejada, transparente e com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Assim, a aquisição ora pleiteada constitui medida indispensável para a preservação da saúde da população, para a redução de riscos e agravos, e para a promoção de uma rede de atenção à saúde resolutiva, segura e de qualidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar comprovação de **capacidade técnico-operacional**, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o fornecimento de

ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
DEPARTAMENTODEABASTECIMENTOFARMACÊUTICO

medicamentos de forma pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em consonância com o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Caso os atestados apresentados não detalhem ou quantifiquem o fornecimento realizado, aceitar-se-á, complementarmente, a apresentação de cópias das respectivas Notas Fiscais.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, assegurando a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Fornecimento e Entrega

A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento, transporte e entrega dos medicamentos, obedecendo às condições de armazenamento e transporte estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, de forma a manter todas as suas características originais. A 1ª parcela em um prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento das Ordens de Compra e Notas de Empenho, as demais parcelas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da solicitação do objeto. Reforço a atenção ao prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, solicito validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) contados da data de fabricação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa(s) especializada(s) no **fornecimento de medicamentos de programa de Hiperdia**, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde de Parnamirim-RN, identificou-se uma ampla oferta desses itens por diversos distribuidores e indústrias farmacêuticas, caracterizando um mercado com **boa competitividade e disponibilidade**.

As contratações anteriores de medicamentos, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstram a **constância dessa necessidade** e a **regularidade no fornecimento** por parte dos principais distribuidores, o que garante a continuidade da assistência farmacêutica e um histórico de qualidade no atendimento das demandas. Essas

ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
DEPARTAMENTODEABASTECIMENTOFARMACÊUTICO

experiências prévias evidenciam que os fornecedores são devidamente registrados junto à **ANVISA**, bem como possuem as licenças e autorizações necessárias para assegurar a procedência, qualidade e segurança dos medicamentos ofertados.

Com base nas características do objeto, os medicamentos podem ser classificados como **“bens comuns”**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por possuírem **especificações técnicas padronizadas, normas de qualidade definidas pelo mercado e regulamentações específicas estabelecidas pela legislação sanitária vigente.**

A adoção do procedimento licitatório na modalidade **Pregão, sob a forma de Ata de Registro de Preços**, é justificada pela necessidade de assegurar **eficiência, economicidade e celeridade** no processo de aquisição, garantindo o rápido atendimento às demandas da população sem comprometer a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo município.

Por fim, o mercado demonstra plena **capacidade de atender à demanda de medicamentos** da rede municipal, o que garante que as futuras contratações possam ser realizadas com base em padrões consolidados, assegurando **continuidade no fornecimento, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente estudo trata-se de uma solução de natureza comum, consistindo na **aquisição de medicamentos do programa de Hipertensão**, destinados ao atendimento da rede de saúde do Município de Parnamirim-RN. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, de acordo com a demanda específica de cada unidade de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega parcelada tem como finalidade permitir que cada unidade da rede possa ajustar o recebimento dos medicamentos conforme suas necessidades operacionais, garantindo maior flexibilidade, evitando sobrecarga de armazenamento, além de assegurar a **continuidade da assistência farmacêutica** e o atendimento ininterrupto à população.

Dessa forma, é pertinente a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos de uso contínuo e eventual, que compõem a Relação

ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
DEPARTAMENTODEABASTECIMENTOFARMACÊUTICO

Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e demais protocolos clínicos do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação possibilitará que os tratamentos sejam realizados de maneira **efetiva, segura e contínua**, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, para a redução de internações hospitalares decorrentes da interrupção terapêutica e para a **eficácia do sistema público de saúde municipal**.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim-RN**, a partir dos dados estatísticos de consumo de medicamentos informados pelas unidades de saúde da rede municipal.

As informações levantadas consideraram:

- O histórico de dispensação de **Medicamento de Hipertensão**;
- A demanda registrada pelas **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**;
- As solicitações oriundas das demais unidades de referência.

Com base nesses dados consolidados, foi elaborada a tabela de estimativas de consumo, constante – **Estimativa de Quantitativos**, a qual servirá de parâmetro para a aquisição, garantindo a adequada programação do fornecimento e o atendimento às necessidades da população.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor aproximado para 12 meses é de R\$: **2.703.791,00** (Dois milhões, setecentos e três mil e setecentos e noventa e um reais).

DETALHAMENTO DO OBJETO (apresentar memória de cálculo, se for o caso)						
Item	Código CATM A T/CATS ER	Descrição do objeto	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	371849	Ácido Acetil Salicílico100mg	Comprimido	800.000	0,11	R\$ 88.000,00
02	267510	Amiodarona 200mg	Comprimido	80.000	0,71	R\$ 56.800,00
03	272434	Anlodipino 5mg	Comprimido	800.000	0,12	R\$ 96.000,00
04	267516	Atenolol 25mg	Comprimido	400.000	0,20	R\$ 80.000,00
05	267517	Atenolol 50mg	Comprimido	400.000	0,25	R\$ 100.000,00

ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
DEPARTAMENTODEABASTECIMENTOFARMACÊUTICO

06	362718	Bisoprolol, hemilfumarato 5mg	Comprimido	500	1,34	R\$ 670,00
07	267613	Captopril 25mg	Comprimido	800.000	0,14	R\$ 112.000,00
08	267566	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	100.000	0,10	R\$ 10.000,00
09	267564	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	250.000	0,11	R\$ 27.500,00
10	267567	Carvedilol 25mg	Comprimido	250.000	0,28	R\$ 70.000,00
11	272043	Clonidina, cloridrato 0,1mg	Comprimido	1.300	0,37	R\$ 481,00
12	272044	Clonidina, cloridrato 0,15mg	Comprimido	1.000	0,39	R\$ 390,00
13	272045	Clopidogrel, bissulfato 75mg	Comprimido	220.000	0,45	R\$ 99.000,00
14	267647	Digoxina 0,25mg	Comprimido	80.000	0,26	R\$ 20.800,00
15	267651	Enalapril 10mg	Comprimido	400.000	0,10	R\$ 40.000,00
16	267652	Enalapril 20mg	Comprimido	400.000	0,14	R\$ 56.000,00
17	377503	Espironolactona 25mg	Comprimido	500.000	0,25	R\$ 125.000,00
18	267663	Furosemida 40mg	Comprimido	200.000	0,14	R\$ 28.000,00
19	267671	Glibenclamida 5mg	Comprimido	300.000	0,10	R\$ 30.000,00
20	443630	Glicazida 80mg	Comprimido	120.000	2,05	R\$ 246.000,00
21	268112	Hidralazina 50mg	Comprimido	150.000	0,50	R\$ 75.000,00
22	267674	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	800.000	0,10	R\$ 80.000,00
23	273395	Isossorbida, Dinidrato 5mg sublingual	Comprimido	10.000	0,44	R\$ 4.400,00
24	273396	Isossorbida, Dinidrato 10mg	Comprimido	35.000	0,40	R\$ 14.000,00
25	273400	Isossorbida, Mononitrato 20mg	Comprimido	50.000	0,44	R\$ 22.000,00
26	268856	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	1.000.000	0,49	R\$ 490.000,00
27	267690	Metformina, Cloridrato 500mg	Comprimido	200.000	0,12	R\$ 24.000,00
28	267691	Metformina, Cloridrato 850mg	Comprimido	500.000	0,15	R\$ 75.000,00
29	267689	Metildopa 250mg	Comprimido	120.000	0,93	R\$ 111.600,00
30	276656	Metoprolol 25mg	Comprimido	100.000	0,25	R\$ 25.000,00

ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
DEPARTAMENTODEABASTECIMENTOFARMACÊUTICO

31	276657	Metoprolol 50mg	Comprimido	100.000	0,40	R\$ 40.000,00
32	276658	Metoprolol 100mg	Comprimido	60.000	1,67	R\$ 100.200,00
33	267728	Nifedipina 10mg	Comprimido	400.000	0,20	R\$ 80.000,00
34	267729	Nifedipina 20mg	Comprimido	400.000	0,15	R\$ 60.000,00
35	267772	Propranolol 40mg	Comprimido	180.000	0,11	R\$ 19.800,00
36	267747	Sinvastatina 20mg	Comprimido	700.000	0,15	R\$ 105.000,00
37	267745	Sinvastatina 40mg	Comprimido	350.000	0,20	R\$ 70.000,00
38	272581	Timolol 0,5%	Solução Oftálmica	2.500	8,46	R\$21.150,00
TOTAL R\$:						2.703.791,00

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento terá atribuído um **valor estimativo**, que será definido a partir de **pesquisa mercadológica** a ser realizada pela **Comissão de Pesquisa Mercadológica** do Município de Parnamirim-RN.

Com o intuito de garantir **ampla competitividade** entre os participantes do certame, opta-se pelo **sigilo dos preços estimados**. Fundamenta-se tal decisão no **art. 15 do**

ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
DEPARTAMENTODEABASTECIMENTOFARMACÊUTICO

Decreto nº 10.024/2019, que estabelece que o valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, quando não expresso no edital, **terá caráter sigiloso**, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo. Esta medida incentiva que cada empresa participante apresente seus lances considerando **exclusivamente seus custos operacionais e comerciais**, garantindo uma disputa justa e transparente. O sigilo do valor estimado será mantido até o encerramento da **fase de lances**, assegurando a economicidade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação deverá ser realizada com **entrega parcelada dos medicamentos**, de acordo com a demanda específica de cada unidade de saúde da rede municipal de Parnamirim-RN, incluindo as **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e a **Farmácia Básica Municipal**.

A **Súmula nº 247 do TCU** preconiza que “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Diante dessa jurisprudência, **a adjudicação será por item**, considerando que os medicamentos a serem contratados integram a **assistência farmacêutica municipal** e devem ser entregues conforme as necessidades das unidades de saúde, garantindo a continuidade do atendimento à população. O fornecimento parcelado permite **otimizar a gestão do contrato**, assegurar que os medicamentos sejam distribuídos de forma adequada às unidades de saúde e possibilitar ajustes rápidos em caso de aumento inesperado de demanda ou remanejamento de estoques, garantindo **eficiência, economicidade e atendimento contínuo à população**.

ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
DEPARTAMENTODEABASTECIMENTOFARMACÊUTICO

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A **subcontratação será permitida** para atendimento ao objeto desta contratação, ou seja, o fornecimento de medicamentos essenciais e estratégicos destinados à rede municipal de saúde de Parnamirim-RN.

É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da empresa contratada com outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica:

- Atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- Mantenha todas as demais cláusulas e condições do contrato;
- Não prejudique a execução do fornecimento dos medicamentos;
- Conte com a **anuência expressa da Administração** para a continuidade do contrato.

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Apesar de o Plano de Contratação Anual (PCA) do município de Parnamirim não ter sido elaborado no exercício anterior para o ano vigente, encontra-se em andamento a construção do PCA referente ao exercício de 2026. Entretanto, as contratações atuais estão sendo conduzidas com base nos mesmos parâmetros adotados no exercício subsequente ao ano de vigência, garantindo a continuidade e a regularidade dos processos

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conclui-se que a Administração Municipal de Parnamirim-RN apresenta **necessidade contínua de aquisição de medicamentos do programa de Hipertensão**, por se tratar de itens de **demanda variável**, com características de tempo de validade definidas e requisitos específicos de armazenamento e conservação, essenciais para garantir a **efetividade da assistência farmacêutica**.

ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
DEPARTAMENTODEABASTECIMENTOFARMACÊUTICO

A contratação dos medicamentos está plenamente fundamentada na **Constituição Federal**, que assegura o **direito à saúde como dever do Estado**, e na legislação infraconstitucional, incluindo a **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica do SUS)** e a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que orientam a gestão eficiente de recursos públicos, garantindo economicidade, planejamento e continuidade no atendimento à população.

O presente procedimento busca assegurar que os **usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Parnamirim-RN** tenham acesso regular a medicamentos essenciais e estratégicos do programa de Hiperdia, evitando interrupções terapêuticas, promovendo a **continuidade dos tratamentos**, a **eficácia dos protocolos clínicos** e a **redução de riscos à saúde da população**.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação incluem:

1. Garantir **disponibilidade contínua de medicamentos** nas unidades de saúde do município;
2. **Otimizar a gestão do fornecimento** e dos estoques, adequando entregas às necessidades específicas de cada unidade;
3. Assegurar **economicidade, eficiência e legalidade** na execução da despesa pública;
4. Contribuir para a **qualidade do atendimento à população**, evitando descontinuidade nos tratamentos e promovendo melhores indicadores de saúde municipal.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As ações a serem executadas pela Administração Municipal de Parnamirim-RN, **anteriores à celebração do instrumento contratual**, compreendem os trâmites necessários para a promoção do certame na modalidade **Pregão, sob a forma de Ata de**

ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
DEPARTAMENTODEABASTECIMENTOFARMACÊUTICO

Registro de Preços, incluindo todas as etapas de planejamento, publicação, análise de propostas e adjudicação, até a **celebração e formalização do contrato**.

Em atenção ao disposto no **Decreto nº 11.246, de 2022**, foi adotada a **segregação de funções**, garantindo que cada participante do processo desempenhe um papel específico e adequado, assegurando transparência, legalidade e eficiência em todas as fases. A atuação de cada integrante do processo está devidamente documentada e publicada, conforme portarias e registros anexados ao processo administrativo.

Estas providências asseguram que a contratação dos **medicamentos essenciais e estratégicos do programa de Hiperdia**, ocorra em conformidade com a legislação vigente, promovendo a **eficiência, economicidade e legalidade** no atendimento às necessidades da população de Parnamirim-RN.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na aquisição de medicamentos pela Administração Municipal de João Câmara-RN, com o objetivo de **mitigar impactos ambientais**, devem ser observadas práticas que priorizem **produtos recicláveis, embalagens de menor impacto ambiental e processos de transporte e armazenamento eficientes**, em consonância com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, art. 7º, XI)** e demais normas aplicáveis, incluindo **Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010** e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ambiental.

Conforme o **Decreto nº 7.746/2012**, devem ser adotados critérios e práticas sustentáveis nos processos de aquisição, tais como:

- Redução do impacto sobre recursos naturais, incluindo água, solo e energia;
- Preferência por materiais e embalagens de origem local e sustentável;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais e redução de desperdícios;
- Uso de inovações que minimizem a pressão sobre o meio ambiente;

ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
DEPARTAMENTODEABASTECIMENTOFARMACÊUTICO

- Embalagens e transporte que favoreçam a redução do volume e otimização da logística, diminuindo emissões e impactos ambientais.

IMPACTOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Além dos impactos ambientais gerais, a contratação de medicamentos deve considerar **boas práticas de armazenamento, transporte e manuseio** nas unidades de saúde municipais:

1. **Gestão de Resíduos:** O correto descarte de embalagens e materiais de acondicionamento é essencial para evitar contaminação e danos ao meio ambiente. A Secretaria Municipal de Saúde deve assegurar que os resíduos provenientes das embalagens dos medicamentos sejam tratados de acordo com as normas sanitárias e ambientais.
2. **Qualidade do Ambiente de Trabalho:** A organização adequada dos estoques de medicamentos, com espaços ventilados, limpos e seguros, contribui para a preservação dos produtos e a eficiência operacional nas unidades de saúde.
3. **Segurança e Capacitação:** Profissionais envolvidos na recepção, armazenamento e distribuição dos medicamentos devem receber treinamento adequado para garantir **manuseio seguro, correta conservação e integridade dos produtos**, minimizando riscos de erros ou acidentes.
4. **Redução do Impacto Logístico:** A escolha de embalagens e transporte sustentáveis contribui para **eficiência na distribuição e armazenamento**, reduzindo desperdícios e promovendo práticas alinhadas à responsabilidade ambiental.

Essas medidas buscam não apenas a **proteção ambiental**, mas também a **criação de um ambiente de trabalho seguro, eficiente e sustentável**, alinhado às melhores práticas de gestão pública, saúde e sustentabilidade, em conformidade com o **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU**.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise apresentada evidencia a **adequação e necessidade da contratação de medicamentos do programa de Hipertensão**, para a rede de saúde do Município de Parnamirim-RN. A aquisição desses medicamentos, por meio de **Pregão, sob a forma de Ata de Registro de Preços**, garante maior agilidade e eficiência no atendimento às demandas da população, assegurando a **continuidade dos tratamentos e a efetividade da assistência farmacêutica**.

A entrega parcelada dos medicamentos do programa de Hipertensão, conforme a demanda de cada unidade de saúde — incluindo as **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, e a **Farmácia Básica Municipal** — permite que cada unidade receba os produtos necessários de forma adequada, evitando rupturas no fornecimento e otimizando a gestão dos estoques.

A contratação é fundamental para que os tratamentos prescritos sejam realizados **de maneira segura e contínua**, contribuindo para a **redução de complicações clínicas, hospitalizações desnecessárias e riscos à saúde da população**. Além disso, assegura que os medicamentos adquiridos estejam **em conformidade com normas técnicas, registros sanitários e padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA**, garantindo segurança e rastreabilidade nos processos de dispensação.

O planejamento criterioso da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim-RN demonstra a intenção de **responder proativamente às necessidades variáveis da rede de saúde**, garantindo que os medicamentos estejam sempre disponíveis onde forem necessários. A fundamentação legal e orçamentária, baseada na **Lei nº 14.133/2021**, reforça a **transparência, responsabilidade e eficiência** na aplicação dos recursos públicos.

Em síntese, a contratação proposta não só é adequada, mas **imprescindível para a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica** no município. Ao se apoiar em normas legais, análise criteriosa da demanda e planejamento estratégico, a Administração Municipal assegura que os medicamentos adquiridos atendam às exigências do Sistema Único de Saúde, promovendo a **eficácia, segurança e melhoria do atendimento aos pacientes**, especialmente em situações que demandam resposta rápida e contínua.

ESTADODORIOGRANDEDONORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE
DEPARTAMENTODEABASTECIMENTOFARMACÊUTICO

ÓRGÃO CENTRAL: Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim-RN;

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: Departamento da Assistência Farmacêutica.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Parnamirim/RN, 08 de Abril de 2026.

João Thiago Silva De Farias
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica.
Mat. 82597